



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG.

O Município de Campestre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Messias Franco, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; torna pública a abertura das inscrições para provimento dos cargos constantes no item V deste Edital e para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.I - Considerando que o vencimento do Concurso Público e que a necessidade de manutenção dos serviços públicos de caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de Campestre realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

I.II - Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, em Diário Oficial Municipal.

I.III - A presente seleção terá prazo de validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período, até a realização de concurso público, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

I.IV - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

I.V - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site oficial do Município de Campestre, especificadamente



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o Diário Oficial Municipal, por intermédio do site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, na data disposta no Anexo I.

I.VI - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

I.VII - O resultado final será divulgado no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, na data disposta no Anexo I, deste edital.

I.VIII - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Municipalidade, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

I.IX - As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos déficits, conforme a necessidade da administração, distribuídas de acordo com os cargos previstos no item V deste Edital.

I.X - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

II – DA DIVULGAÇÃO

II.I - Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados a critério do Município, via internet, no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, bem como em Diário Oficial Municipal.

II.II - Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Campestre.

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

III.I - Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III.II - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme item V e demais exigências deste Edital.

III.III - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

III.IV - Conforme o disposto no item IV.I, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

III.V - De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

III.VI - O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

III.VII - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

III.VIII - O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

III.IX - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar documentação comprobatória, emitida e assinada por médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item XVI.

III.X - O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III.XI - Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado no ato da lotação.

IV – DAS INSCRIÇÕES

IV.I - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provisamento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”.
- Inscrever-se no período disposto no Anexo I, deste edital, pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ficha de inscrição qual será disponibilizada na oportunidade da inscrição, devendo ainda ser acostado cópia reprográfica de RG e CPF, Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovantes de Escolaridade e Comprovante de residência, na data estipulada no Cronograma Previsto - ANEXO I.
- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Administração Pública, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das opções de cargo para provimento, consoante disposto no item V, deste Edital.
- Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, às 16h para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provedimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”.
- O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.
- O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

V – DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
RECEPCIONISTA	01	Ensino Médio Completo	40h/sem	R\$ 1.212,00	OBJETIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN	40h/sem	R\$ 1.659,75	OBJETIVA
MOTORISTA GERAL	05	Alfabetização + CNH D	40h/sem	R\$ 1.568,46	OBJETIVA E PRÁTICA
FISCAL SANITÁRIO	02	Ensino Médio Completo	40h/sem	R\$ 1.212,00	OBJETIVA
AGENTE DE ENDEMIAS	02	Ensino Médio Completo	40h/sem	R\$ 1.720,50	OBJETIVA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	01	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal e registro ativo no CRO.	40h/sem	R\$ 1.502,94	OBJETIVA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – DAS ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VI.I - O presente processo seletivo, será precedido de diferentes etapas a depender do cargo pleiteado pelo candidato, na forma que se segue:

CARGOS	ETAPA AVALIATIVA	
RECEPCIONISTA	ETAPA ÚNICA	Avaliação Teórica composta por 20 questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ETAPA ÚNICA	Avaliação Teórica composta por 30 questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.
MOTORISTA GERAL	ETAPA DUPLA	Avaliação Teórica composta por 30 questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de legislação de trânsito. + Avaliação prática de direção
FISCAL SANITÁRIO	ETAPA ÚNICA	Avaliação Teórica composta por 30 questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.
AGENTE DE ENDEMIAS	ETAPA ÚNICA	Avaliação Teórica composta por 30 questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ETAPA ÚNICA	Avaliação Teórica composta por 30 questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.
---------------------------------------	-------------	---

VII – DAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

VII.I - Constatada irregularidade na inscrição, o candidato fica automaticamente desclassificado, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

VII.II – O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

VII.III – Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a prova, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VII.IV - A avaliação teórica, relativa aos cargos de REEPCIONISTA – TECNICO DE ENFERMAGEM – AGENTE DE ENDEMIAS – FISCAL SANITARIO; ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; que trata o presente ocorrerá impreterivelmente às 08h (oito horas da manhã), no endereço, Escola Municipal Cônego Arthur, localizado à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 125, Campestre - MG, 37730-000, conforme especificado no ANEXO I.

VII.V - A avaliação prática de direção de que trata o presente, ocorrerá impreterivelmente na data estipulada no ANEXO I, às 14h (quatorze horas) no endereço localizado na Rua Alameda Celso Moura, s/n, bairro Nova Campestre;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VIII.I - Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem melhor aproveitamento neste certame.

VIII.II - Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII.III - Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação, e o interesse público para tanto.

VIII.IV - Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

VIII.V - Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos.
- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- O candidato com idade mais elevada;

VIII.VI - O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

IX – DO RESULTADO PRELIMINAR

IX.I - O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”.

IX.II - Os resultados não serão informados via telefone em hipótese alguma.

X – DOS RECURSOS

X.I - O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

X.II - O recurso deverá ser interposto pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Campestre.

X.III - Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X.IV - Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

X.V - O recurso será julgado por comissão designada por portaria própria, e publicada no Diário Oficial Municipal.

X.VI - A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo determinado no Anexo I, através do site oficial deste Processo Seletivo no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”.

X.VII- Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente em qualquer Secretaria ou Departamento Municipal.

X.VIII – Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no presente certame.

X.IX - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

X.X - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

XI – DO RESULTADO FINAL

XI.I - O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10 deste Edital, incluindo o cadastro de reserva.

XI.II - Os resultados não serão informados via telefone.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

XII.I - Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Departamento de Recursos Humanos e será publicado no Diário Oficial do Município de Campestre.

XIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIII.I - Os candidatos aprovados, conforme no site www.campestre.mg.gov.br “Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Provimento Temporário de Vagas no âmbito do Município de Campestre/MG”, serão convocados conforme quantitativo de vagas no edital e conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

XIII.II - Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

XIII.III - O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado na Rua Cel. José Custódio nº 84, Centro, Campestre/MG.

XIII.IV - O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do edital, terá 3 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo este Departamento proceder à convocação de outro candidato classificado.

XIII.V - O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade do Poder Público Municipal.

XIV – DA LOTAÇÃO

XIV.I - As atividades serão exercidas conforme a opção do candidato no ato da inscrição, contudo, à critério e interesse da Administração Pública, nos locais que apresentarem déficit de servidores.

XV – DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

XV.I - São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais:

- Cumprir as determinações do presente Edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Não ser servidor efetivo do Município de Campestre;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no edital para o cargo pleiteado;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Não ser aposentado pelo INSS;
- Apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ uma fotografia 3x4 de frente, colorida e recente;
 - ✓ fotocópia de carteira de identidade (RG);
 - ✓ fotocópia do CPF;
 - ✓ fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - ✓ fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores e/ou inválidos, se houver;
 - ✓ fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores, se houver;
 - ✓ fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos, se houver;
 - ✓ fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - ✓ fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - ✓ fotocópia do documento de inscrição do PIS/PASEP;
 - ✓ declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - ✓ fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Edital nº 020/2021, para o cargo pretendido ao provimento;
 - ✓ fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade;
 - ✓ comprovante de residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Coronel José Custódio nº 84 – CENTRO

CEP.: 37.730-000

TELEFONE: 3743-1950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ atestado de antecedentes emitido pela Delegacia ou Fórum.
- ✓ fotocópia da CNH, se possuir;
- ✓ Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal;
- ✓ Laudo Psicológico, emitido por psicólogo credenciado junto à Prefeitura Municipal.

XVI – DA VALIDADE

XVI.I - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período até a realização de concurso público, conforme necessidade da Poder Público Municipal de Campestre.

XVII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

XVII.I - Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por iniciativa do contratado.

XVIII – DOS CASOS OMISSOS

XVIII.I - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão sanados pela comissão de acompanhamento e avaliação do presente certame.

Campestre, 01 de Abril de 2022

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOS PRAZOS

ETAPAS PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Publicação Edital	01/04/2022
Recurso Impugnação Edital	04/04/2022 à 05/04/2022
Inscrições	De 01/04/2022 à 04/04/2022.
Publicação Preliminar Inscritos	06/04/2022 à 12/04/2022
Recurso Indeferimento de Inscrição	13/04/2022
Publicação Definitiva de Inscritos	14/04/2022
Avaliação Teórica	16/04/2022 às 08h
Avaliação Prática	16/04/2022 14h
Resultado Preliminar	19/04/2022
Recurso Certame Avaliativo	20/04/2022
Resultado Definitivo	25/04/2022
Convocação	26/04/2022



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR UNITÁRIO A SER ATRIBUÍDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos de capacitação e/ou extensão com duração de 10 a 30 horas na área referida no edital	01 ponto	05 pontos
Participação em cursos de capacitação e/ou extensão com duração de 31 até 60 horas	02 pontos	10 pontos
Participação em cursos de capacitação e/ou extensão com duração superior a 61 horas	03 pontos	15 pontos
Especialização/pós-graduação "lato sensu" com carga horária mínima de 360 horas na área a que está concorrendo, acompanhado de histórico escolar	10 pontos	20 pontos
Mestrado na área a que está concorrendo	20 pontos	20 pontos
Participação em palestras, seminários e congressos relacionadas à área referida no edital com duração superior a 20 horas	01 ponto	10 pontos
Publicação de artigos em periódicos relacionados à área a que está concorrendo e referida no edital	05 pontos	20 pontos